



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema  
e dos Rios São João e Una

**RESOLUÇÃO CBHLSJ nº 173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a prorrogação da delegação de competência ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João - CBHLSJ.*

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBH Lagos São João), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n.º 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente Resolução, aprovada em Reunião Plenária, no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

Considerando o artigo 1º, da Lei Estadual N.º 5.639, de 06 de janeiro de 2010, que permite que o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídrico firme contrato de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos, para exercer funções de competência da Agência de Água, definida no artigo 56 e com competências estabelecidas no artigo 59 da Lei Estadual N.º 3.239, enquanto estas não estiverem constituídas;

- a resolução CBHLSJ n.º 60, de 03 de julho de 2015, que aprova a indicação da entidade delegatária e dispõe sobre o Contrato de Gestão entre o INEA, órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, para exercer funções de competência da Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, com interveniência deste Comitê;



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema  
e dos Rios São João e Una

- a Resolução no 67/2017, que ratifica a indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água Comitê do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João – CBHLSJ, referendada pela Resolução CERHI-RJ nº 185, de 25 de outubro de 2017;

- a anuência da Comissão de Avaliação do INEA, instituída pela Portaria Inea/Pres nº 1123/2022, que opinou pela continuidade do Contrato de Gestão INEA nº 01/2017, com uma gestão assistida pelo Órgão Gestor;

- a necessidade do CBH Lagos São João de manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água;

- o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes;

- que o CILSJ vem desempenhando ao longo do período de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2017, suas funções como extrema lisura e competência; e

- a decisão da Plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, em reunião realizada no dia 02 de maio de 2022, que aprovou a continuidade do Consórcio Intermunicipal Lagos São João como entidade delegatária do Contrato de Gestão nº 01/2017, por mais 5 (cinco) anos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica indicado o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ para exercer as funções de competência e inerentes à Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una – CBHLSJ, por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse período ser prorrogado mediante nova aprovação da Plenária do CBH Lagos São João.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema  
e dos Rios São João e Una

**Art. 2º** - Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para aprovação, a fim de que o CILSJ continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica Lagos São João, previstas nos artigos 56, 57, 58 e 59 da Lei nº. 3.239 de agosto de 1999 e a Resolução CERHI-RJ nº 185, de 25 de outubro de 2017;

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à renovação do Contrato de Gestão, entre o INEA e o CILSJ, para o desempenho das funções competência e atividades inerentes à Agência de Água do CBH Lagos São João.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 14 de setembro de 2022.

**EDUARDO GOMES PIMENTA**  
Diretor-Presidente  
CBHLSJ